



## MUNICÍPIO DE BAEPENDI

### Estado de Minas Gerais

#### MATRIZ DE RISCOS

**1. OBJETO:** Contratação de licença de uso de solução tecnológica, totalmente acessível por meio de ambiente web, destinada ao suporte das atividades de gestão, acompanhamento e verificação da apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF) municipal.

#### 2. CLÁUSULA CONTRATUAL

A matriz de riscos referente a esta contratação deverá observar as seguintes cláusulas:

| Risco                                                                                                                  | Grau   | Percentual | Mitigação                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Alteração na legislação tributária ou fiscal</b> que exija significativa reformulação do software                   | Máximo | 100%       | Contratação que inclua manutenção adaptativa para atualizações legais; cláusula contratual que preveja atualizações para adequação à nova legislação |
| <b>Mudança nos formatos de arquivos</b> fornecidos pela SEF-MG ou Receita Federal (ex.: novos layouts da EFD ICMS-IPÍ) | Alto   | 70%        | Contrato com garantia de manutenção evolutiva; prazo contratual para adequação técnica a novos padrões                                               |
| <b>Aumento nos custos de infraestrutura de nuvem</b> e hospedagem por parte do fornecedor                              | Médio  | 50%        | Preço global fixo durante a vigência contratual; contratação com custos definidos e pré-fixados                                                      |
| <b>Necessidade de prorrogação de prazo</b> para implantação e treinamento devido à complexidade técnica                | Baixo  | 20%        | Cronograma realista de implantação; acompanhamento contínuo pela fiscalização; testes de validação técnica prévios                                   |
| <b>Alteração nos requisitos de segurança da informação</b> exigidos pela Administração                                 | Nulo   | 0%         | Especificações técnicas claras no TR; manutenção preventiva contratada; auditorias periódicas de segurança                                           |

#### TABELA 01 – TABELA DE RISCOS

Os graus de que trata a cláusula anterior serão:

**Nulo – 0%** - não será atribuída nenhuma alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços.

Aplicado a situações que possam causar prorrogação do prazo de entrega.

**Baixo – 20%** - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e



## MUNICÍPIO DE BAEPENDI

### Estado de Minas Gerais

financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.

**Médio – 50%** - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.

**Alto – 70%** - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.

**Máximo – 100%** - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.

Os percentuais descritos acima não representam o acréscimo de valor, e sim o percentual que cada risco representará para a eventual concessão de ajuste, dentro dos limites descritos nesta matriz.

Nos casos em que incidirem duas ou mais situações previstas como riscos, serão aplicadas em adição, até o limite de 100% (cem por cento).

O valor de aumento a ser considerado para reequilíbrio será o resultado da seguinte fórmula:

Valor do reequilíbrio = (Preço de custo atual - Preço de custo antes da licitação) × Percentual do grau de risco

**2.1.1.** Índices e/ou tabelas oficiais para aplicação de atualização automática e impacto financeiro: para esta contratação, não será admitida atualização automática com base em índices ou tabelas oficiais.

**2.1.2.** O gestor contratual será responsável pelo acompanhamento dos impactos financeiros durante a execução contratual.

**2.2.** Os fatos supervenientes da contratação que poderão impactar o contrato serão:

**2.2.1.** Os atos previstos na tabela de riscos previstas na cláusula 2, que deverão ser comprovados através de documentos e demais formas de comprovação da situação superveniente, para consideração do pedido de reequilíbrio.

**2.2.2.** Modificação das soluções previamente delineadas no Termo de Referência que impliquem em significativo acréscimo de complexidade técnica;

**3.** As ações que poderão mitigar os riscos estão previstas em campo próprio, na tabela de riscos previstas na cláusula 2.



## MUNICÍPIO DE BAEPENDI

### Estado de Minas Gerais

**4.** Quando o contrato for demasiadamente onerado, poderá ser rescindido ou suspenso, a critério da Administração;

**4.1.** Neste caso, a Administração suportará reajustes até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato

**4.2.** para mitigar eventuais riscos, a Administração poderá exigir a apresentação de

**5.** No caso de contratação integrada ou semi-integrada, o contrato somente sofrerá alteração financeira nos seguintes casos:

**5.1.** Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

**5.2.** Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da lei 14.133/2021.

**5.3.** Por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da lei 14.133/2021.

**5.4.** Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Baependi, 22 de setembro de 2025.

Ana Vitória Pereira Escalada Padilha  
Secretária Geral



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0BE-5B21-EC71-B7C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA VITÓRIA PEREIRA ESCALADA PADILHA (CPF 093.XXX.XXX-24) em 24/09/2025 16:54:38

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://baependi.1doc.com.br/verificacao/D0BE-5B21-EC71-B7C8>